



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

DE 13 DE MARÇO DE 2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 015/2020, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **27 de março de 2020** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 13 de março de 2020.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PROCESSO Nº 039/2020 - EDITAL Nº 026/2020

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.073, de 31 de outubro de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2020.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

2 DO OBJETO

2.1 O **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

Data e hora da abertura: 27 de março de 2020, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

Data e hora da abertura: 27 de março de 2020, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.5 Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

III) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VI) Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo V.

7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

7.4 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, caso a mesma esteja vencida a licitante deverá apresentar o Protocolo de renovação.

7.5 Licença de Funcionamento – SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária.

7.6 Registro do Responsável Técnico pela licitante no respectivo Conselho Profissional competente.

7.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia-Geral e**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas;

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada;**

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

V) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, modelo Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO LOTE** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prossequindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) sobre o valor de cada LOTE**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.3.2.1 A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar a respectiva Ata Detentora, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 – Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).**

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo os mesmos realizados na medida em que forem solicitados de acordo com a necessidade e mediante comprovante de agendamento emitido pelas Unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP;

17.2 O prestador deverá realizar os exames conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento;

17.2.1 Os exames que somente poderão ser realizados por médico radiologista deverão ter seus laudos entregues, juntamente com as imagens, imediatamente ao final dos mesmos;

17.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;

17.4 Os produtos e serviços deverão observar as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

17.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

17.6 A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Tabatinga/SP, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

17.7. A contratada é obrigada a comunicar o Município de Tabatinga/SP a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

17.8 A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira;

17.9 Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável;

17.10 A contratada deverá disponibilizar vestimentas, em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames;

17.11 Todos os aparelhos para a realização dos exames deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo a boa qualidade dos exames;

17.12 Os exames serão realizados em pacientes encaminhados, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

17.13 O resultado do exame deverá ser disponibilizado em, no máximo, 72 horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovadas a necessidade técnica, aceita pela contratante, ressalvados os casos de urgência e emergência;

17.14 O(s) exame(s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido(s) pela Detentora da Ata no prazo máximo de até 72 horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes;

17.15 A Contratada deverá contar com estrutura para atendimento de casos de urgência e emergência, de modo a garantir a efetividade na prestação dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis ao caso.

17.16 Tendo-se em vista razões de logística, economicidade (já que na maioria dos casos o Município é o responsável pelo transporte do paciente), celeridade, eficiência, rapidez (uma das necessidades no atendimento, principalmente nos casos de urgência e emergência), os exames deverão ser realizados em unidades de atendimento localizadas a um raio de, **no máximo, 65(sessenta e cinco) quilômetros** do centro geográfico desta cidade de Tabatinga.

17.16.1 Caso a licitante vencedora não possua unidade de perímetro geográfico indicado acima, **deverá, em até 30(trinta) dias após a homologação do certame**, providenciar uma unidade de atendimento adequada para a prestação do objeto do certame de acordo com a distância mencionada no item 17.16.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente ao serviço realizado;
 - II) executar a prestação de serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com especificado no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - III) realizar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Contratante;
 - IV) prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - V) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
 - VI) a Contratada deverá fornecer todo e qualquer tipo de insumo para todos os serviços solicitados: químicos, reveladores, materiais de escritório, bem como todos os EPI necessários (aventais plumblíferos, protetores de tireóide, protetores de gônadas, óculos e luvas), sendo que os mesmos deverão ser permanentemente mantidos no setor. Também deverá ser fornecido uniforme e crachás de identificação para todos os serviços solicitados, bem como o controle de exposição radiação - dosimetria, para todos os profissionais, assim como, será de sua responsabilidade exames periódicos de seus funcionários acompanhados de PPRA e PCMSO;
 - VII) a Contratada substituirá imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários;
 - VIII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- a) para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

IX) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

X) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XI) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

XII) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral;

XIII) Mensalmente, a contratada deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados, informando no mínimo, o nome do paciente, número do cartão SUS, Unidade e profissional solicitante, quantidade e tipo do exame realizado informando a data do procedimento, para efetivação do pagamento.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. – impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCESP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 13 de março de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 O **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo Licitatório nº 039/2020 - Edital nº 026/2020.

2 Justificativa

O diagnóstico é a arte da Medicina de conhecer as doenças pelos seus sintomas e sinais, portanto o diagnóstico compreende não só a arte de coleta de dados que são fornecidas oralmente pelo paciente ao médico, como também a arte de exploração de sinais clínicos ou sinais através de outros métodos, denominados métodos indiretos, sejam eles biológicos, físicos ou químicos, os chamados exames complementares. Logo, o diagnóstico é a consequência de uma interligação entre dados fornecidos e sinais.

A interpretação de um exame de imagem, na área dessa especialidade médica, é a análise macroscópica de uma estrutura anatômica, formada através de processos físicos diferentes, radiação ionizante, ondas de rádio frequência, ondas sonoras, detectores físicos e cálculos matemáticos, e tem procurado chegar próximo a uma conclusão ou hipóteses diagnósticas, cuja precisão depende de uma análise microscópica dessa estrutura. No entanto, com raras exceções, esses objetivos são alcançados, porém, apenas quando se faz a análise em conjunto, dos sinais de alteração da imagem com sinais clínicos e sintomas apresentados pelo paciente ou mesmo exames de imagem anteriores para comparação.

Assim, os serviços a serem contratados, serão de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito do Município de Tabatinga/SP, na otimização dos serviços, da satisfação dos usuários e da rapidez no atendimento com o melhor padrão de qualidade.

Contudo, a formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

3 Especificação dos itens e quantidades:

LOTE	Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.
1	1	207.003.032	ANGIOGRAFIA POR RM (SEGMENTO)	SVC	10
2	2	207.003.033	COLANGIORESSONANCIA	SVC	10



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3	3	207.003.086	RESSONANCIA MAG. ABDOMEM SUPERIOR BACIA OU PELVIS	SVC	50
	4	207.003.087	RESSONANCIA MAG. COLUNA CERVICAL / LOMBO / SACRA / TORACICA	SVC	50
	5	207.003.089	RESSONANCIA MAG. MEMBROS INFERIORES (COXA -FEMURAL / COXA / JOELHO / PERNA / TORNOZELO / PE) UNILATERAL	SVC	50
	6	207.003.088	RESSONANCIA MAG. MEMBROS SUPERIORES (COTOVELO / PUNHO / OMBRO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / MAO) UNILATERAL	SVC	50
	7	207.003.085	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM TOTAL	SVC	50
	8	207.003.025	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM (BILATERAL)	SVC	50
	9	207.003.090	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO / SELA TURCICA	SVC	50
	10	207.003.019	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	SVC	50
	11	207.003.020	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	SVC	50
	12	207.003.021	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SVC	50
4	13	207.003.092	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEM SUPERIOR / PELVE / BACIA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	14	207.003.098	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEM TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	15	207.003.093	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO / CLAVICULAR / OMBRO / COTOVELO / PUNHOS COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	16	207.003.091	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL / TORACICA / LOMBO SACRA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	17	207.003.094	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO / ORBITAS / SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	18	207.003.095	TOMOGRAFIA COMP. FACE / SEIOS FACE / ART. TEMPOROMANDIBULARES COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	19	207.003.096	TOMOGRAFIA COMP. MASTOIDES / OUVIDOS COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	20	207.003.099	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (PARTES MOLES / LARINGE / TIREOIDE OU PARATIREOIDE / FARINGE) COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	21	207.003.097	TOMOGRAFIA COMP. SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS / ANTEBRAÇOS / COXAS / PERNAS / MAOS) COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
	22	207.003.100	TOMOGRAFIA COMP. TORAX COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50
5	23	207.003.052	ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA - VIA ABDOMINAL	SVC	20
	24	207.003.053	ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA VIA TRANS-RETAL	SVC	20
	25	207.003.078	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL/VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR UNILATERAL	SVC	30
	26	207.003.059	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER COLOR. DE ORGAO/ESTRUTURA ISOLADA	SVC	30
	27	207.003.049	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS / TIREOIDE / CERVICAL / SALIVARES / MUSCULOS / TENDÕES / ESCROTO)	SVC	20
	28	207.003.055	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DA MAMA	SVC	20



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

29	207.003.054	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO TIREOIDE	SVC	20
30	207.003.045	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO / VIAS BILIARES / VESICULA / PANCREAS / BAÇO)	SVC	30
31	207.003.046	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR / RINS / RETROPERITONIO / BEXIGA)	SVC	60
32	207.003.047	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS / BEXIGA)	SVC	30
33	207.003.048	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCONDRIO DIREITO (FIGADO / VESICULA / VIAS BILIARES / PANCREAS)	SVC	20
34	207.003.102	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	SVC	20
35	207.003.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SVC	50
36	207.003.057	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (GEMELAR - 2X EXAME OBSTETRICO)	SVC	20
37	207.003.058	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SVC	20
38	207.003.050	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SVC	20
39	207.003.051	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	SVC	20

3.1 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

3.2 Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses.

4. Da prestação dos serviços:

4.1. Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo os mesmos realizados de acordo com a necessidade e serão solicitados mediante comprovante de agendamento emitido pelas Unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP;

4.2. O prestador deverá realizar os exames conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento;

4.2.1. Os exames que somente poderão ser realizados por médico radiologista deverão ter seus laudos entregues, juntamente com as imagens, imediatamente ao final dos mesmos;

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;

4.4. Os produtos e serviços deverão observar as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.6. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Tabatinga/SP, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

4.7. A contratada é obrigada a comunicar ao Município de Tabatinga/SP a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

4.8. A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira;

4.9. Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável;

4.10. A contratada deverá disponibilizar vestimentas, em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames;

4.11. Todos os aparelhos para a realização dos exames deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo a boa qualidade dos exames;

4.12 Os exames serão realizados em pacientes encaminhados, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

4.13 O resultado do exame deverá ser disponibilizado em, no máximo, 72 horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovadas a necessidade técnica, aceita pela contratante, ressalvados os casos de urgência e emergência;

4.14 O(s) exame(s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido(s) pela Detentora da Ata no prazo máximo de até 72 horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

4.15 A Contratada deverá contar com estrutura para atendimento de casos de urgência e emergência, de modo a garantir a efetividade na prestação dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis ao caso.

4.16 Tendo-se em vista razões de logística, economicidade (já que na maioria dos casos o Município é o responsável pelo transporte do paciente), celeridade, eficiência, rapidez (uma



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

das necessidades no atendimento, principalmente nos caso de urgência e emergência), os exames deverão ser realizados em unidades de atendimento localizadas a um raio de, no **máximo, 65(sessenta e cinco) quilômetros** do centro geográfico desta cidade de Tabatinga.

4.16.1 Caso a licitante vencedora não possua unidade de perímetro geográfico indicado acima, **deverá, em até 30(trinta) dias após a homologação do certame**, providenciar uma unidade de atendimento adequada para a prestação do objeto do certame de acordo com a distância mencionada no item 4.16.

5. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

6. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.

7. Finalidade

A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

Tabatinga/SP, 13 de março de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo Licitatório nº 039/2020 – Edital nº 026/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em fevereiro de 2020:

LOTE	Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	207.003.032	ANGIOGRAFIA POR RM (SEGMENTO)	SVC	10		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
2	2	207.003.033	COLANGIORESSONANCIA	SVC	10		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
3	3	207.003.086	RESSONANCIA MAG. ABDOMEM SUPERIOR BACIA OU PELVIS	SVC	50		
	4	207.003.087	RESSONANCIA MAG. COLUNA CERVICAL / LOMBO / SACRA / TORACICA	SVC	50		
	5	207.003.089	RESSONANCIA MAG. MEMBROS INFERIORES (COXA -FEMURAL / COXA / JOELHO / PERNA / TORNOZELO / PE) UNILATERAL	SVC	50		
	6	207.003.088	RESSONANCIA MAG. MEMBROS SUPERIORES (COTOVELO / PUNHO / OMBRO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / MAO) UNILATERAL	SVC	50		
	7	207.003.085	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM TOTAL	SVC	50		
	8	207.003.025	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM (BILATERAL)	SVC	50		
	9	207.003.090	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO / SELA TURCICA	SVC	50		
	10	207.003.019	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	SVC	50		
	11	207.003.020	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	SVC	50		
	12	207.003.021	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SVC	50		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
4	13	207.003.092	TOMOGRFIA COMP. ABDOMEM SUPERIOR / PELVE / BACIA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	14	207.003.098	TOMOGRFIA COMP. ABDOMEM TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	15	207.003.093	TOMOGRFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO / CLAVICULAR / OMBRO / COTOVELO / PUNHOS COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	16	207.003.091	TOMOGRFIA COMP. COLUNA CERVICAL / TORACICA / LOMBO SACRA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	17	207.003.094	TOMOGRFIA COMP. CRANIO / ORBITAS / SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	18	207.003.095	TOMOGRFIA COMP. FACE / SEIOS FACE / ART. TEMPOROMANDIBULARES COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	19	207.003.096	TOMOGRFIA COMP. MASTOIDES / OUVIDOS COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	20	207.003.099	TOMOGRFIA COMP. PESCOÇO (PARTES MOLES / LARINGE / TIREOIDE OU PARATIREOIDE / FARINGE) COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

e Acessórios Injuntis							
	21	207.003.097	TOMOGRAFIA COMP. SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS / ANTEBRAÇOS / COXAS / PERNAS / MAOS) COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	22	207.003.100	TOMOGRAFIA COMP. TORAX COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
5	23	207.003.052	ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA - VIA ABDOMINAL	SVC	20		
	24	207.003.053	ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA VIA TRANS-RETAL	SVC	20		
	25	207.003.078	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL/VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR UNILATERAL	SVC	30		
	26	207.003.059	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER COLOR. DE ORGAO/ESTRUTURA ISOLADA	SVC	30		
	27	207.003.049	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS / TIREOIDE / CERVICAL / SALIVARES / MUSCULOS / TENDÕES / ESCROTO)	SVC	20		
	28	207.003.055	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DA MAMA	SVC	20		
	29	207.003.054	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO TIREOIDE	SVC	20		
	30	207.003.045	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO / VIAS BILIARES / VESICULA / PANCREAS / BAÇO)	SVC	30		
	31	207.003.046	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR / RINS / RETROPERITONIO / BEXIGA)	SVC	60		
	32	207.003.047	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS / BEXIGA)	SVC	30		
	33	207.003.048	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCONDRIO DIREITO (FIGADO / VESICULA / VIAS BILIARES / PANCREAS)	SVC	20		
	34	207.003.102	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	SVC	20		
	35	207.003.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SVC	50		
	36	207.003.057	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (GEMELAR - 2X EXAME OBSTETRICO)	SVC	20		
	37	207.003.058	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SVC	20		
	38	207.003.050	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SVC	20		
	39	207.003.051	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	SVC	20		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
VALOR TOTAL R\$						598.506,63	

Valor Total Estimado: R\$ 598.506,63 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos).

Tabatinga/SP, 13 de março de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR
DEPTO. COMPRAS

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo Licitatório nº 039/2020 – Edital nº 026/2020, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

LOTE	Item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	207.003.032	ANGIOGRAFIA POR RM (SEGMENTO)	SVC	10		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
2	2	207.003.033	COLANGIORESSONANCIA	SVC	10		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
3	3	207.003.086	RESSONANCIA MAG. ABDOMEM SUPERIOR BACIA OU PELVIS	SVC	50		
	4	207.003.087	RESSONANCIA MAG. COLUNA CERVICAL / LOMBO / SACRA / TORACICA	SVC	50		
	5	207.003.089	RESSONANCIA MAG. MEMBROS INFERIORES (COXA - FEMURAL / COXA / JOELHO / PERNA / TORNOZELO / PE) UNILATERAL	SVC	50		
	6	207.003.088	RESSONANCIA MAG. MEMBROS SUPERIORES (COTOVELO / PUNHO / OMBRO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / MAO) UNILATERAL	SVC	50		
	7	207.003.085	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEM TOTAL	SVC	50		
	8	207.003.025	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM (BILATERAL)	SVC	50		
	9	207.003.090	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO / SELA TURCICA	SVC	50		
	10	207.003.019	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	SVC	50		
	11	207.003.020	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	SVC	50		
	12	207.003.021	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SVC	50		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
4	13	207.003.092	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEM SUPERIOR / PELVE / BACIA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	14	207.003.098	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEM TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

	15	207.003.093	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXTERNO / CLAVICULAR / OMBRO / COTOVELO / PUNHOS COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	16	207.003.091	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL / TORACICA / LOMBO SACRA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	17	207.003.094	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO / ORBITAS / SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	18	207.003.095	TOMOGRAFIA COMP. FACE / SEIOS FACE / ART. TEMPOROMANDIBULARES COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	19	207.003.096	TOMOGRAFIA COMP. MASTOIDES / OUVIDOS COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	20	207.003.099	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (PARTES MOLES / LARINGE / TIREOIDE OU PARATIREOIDE / FARINGE) COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	21	207.003.097	TOMOGRAFIA COMP. SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS / ANTEBRAÇOS / COXAS / PERNAS / MAOS) COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
	22	207.003.100	TOMOGRAFIA COMP. TORAX COM OU SEM CONTRASTE	SVC	50		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
5	23	207.003.052	ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA - VIA ABDOMINAL	SVC	20		
	24	207.003.053	ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA VIA TRANS-RETAL	SVC	20		
	25	207.003.078	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL/VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR UNILATERAL	SVC	30		
	26	207.003.059	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER COLOR. DE ORGAO/ESTRUTURA ISOLADA	SVC	30		
	27	207.003.049	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS / TIREOIDE / CERVICAL / SALIVARES / MUSCULOS / TENDÕES / ESCROTO)	SVC	20		
	28	207.003.055	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DA MAMA	SVC	20		
	29	207.003.054	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO TIREOIDE	SVC	20		
	30	207.003.045	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO / VIAS BILIARES / VESICULA / PANCREAS / BAÇO)	SVC	30		
	31	207.003.046	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR / RINS / RETROPERITONIO / BEXIGA)	SVC	60		
	32	207.003.047	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS / BEXIGA)	SVC	30		
	33	207.003.048	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCONDRIO DIREITO (FIGADO / VESICULA / VIAS BILIARES / PANCREAS)	SVC	20		
	34	207.003.102	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	SVC	20		
	35	207.003.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SVC	50		
	36	207.003.057	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (GEMELAR - 2X EXAME OBSTETRICO)	SVC	20		
	37	207.003.058	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SVC	20		
	38	207.003.050	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SVC	20		
	39	207.003.051	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	SVC	20		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$	
VALOR TOTAL R\$						R\$	



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____
Banco(cód): _____
Agência(cód): _____
Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Endereço completo: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail para envios de documentos e pedidos: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2020 - Processo Licitatório nº 039/2020 - Edital nº 026/2020 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que:

• até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

• () **SIM** () **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

• não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não (). (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva**).

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº xxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa *****, estabelecida em/SP, à rua/av. *****, nº ****, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** e Inscrição Estadual nº ******, Fone: (***)*****, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) *****, portador(a) do RG. Nº ***** e do CPF nº *****, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo Licitatório nº 039/2020 – Edital nº 026/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr., **Diretor de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

E-mail oficial para envios de documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 - Processo Licitatório nº 039/2020 - Edital nº 026/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo os mesmos realizados de acordo com a necessidade e serão solicitados mediante comprovante de agendamento emitido pelas Unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP;

2.2. O prestador deverá realizar os exames conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento;

2.2.1. Os exames que somente poderão ser realizados por médico radiologista deverão ter seus laudos entregues, juntamente com as imagens, imediatamente ao final dos mesmos;

2.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;

2.4. Os produtos e serviços deverão observar as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.6. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Tabatinga/SP, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

2.7. A contratada é obrigada a comunicar ao Município de Tabatinga/SP a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

2.8. A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira;

2.9. Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável;

2.10. A contratada deverá disponibilizar vestimentas, em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames;

2.11. Todos os aparelhos para a realização dos exames deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo a boa qualidade dos exames;

2.12 Os exames serão realizados em pacientes encaminhados, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

2.13 O resultado do exame deverá ser disponibilizado em, no máximo, 72 horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovadas a necessidade técnica, aceita pela contratante, ressalvados os casos de urgência e emergência;

2.14 O(s) exame(s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido(s) pela Detentora da Ata no prazo máximo de até 72 horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

2.15 A Contratada deverá contar com estrutura para atendimento de casos de urgência e emergência, de modo a garantir a efetividade na prestação dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis ao caso.

2.16 Tendo-se em vista razões de logística, economicidade (já que na maioria dos casos o Município é o responsável pelo transporte do paciente), celeridade, eficiência, rapidez (uma das necessidades no atendimento, principalmente nos casos de urgência e emergência), os exames deverão ser realizados em unidades de atendimento localizadas a um raio de, **no máximo, 65(sessenta e cinco) quilômetros** do centro geográfico desta cidade de Tabatinga.

2.16.1 Caso a licitante vencedora não possua unidade de perímetro geográfico indicado acima, **deverá, em até 30(trinta) dias após a**

37



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

homologação do certame, providenciar uma unidade de atendimento adequada para a prestação do objeto do certame de acordo com a distância mencionada no item 2.16.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$**(.....);

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxx de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 - Processo Licitatório nº 039/2020 - Edital nº 026/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de 2020.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VII

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 015/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG. nº _____ e CPF. nº _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 015/2020 – Processo
Licitação nº 039/2020 – Edital nº 026/2020, do tipo **menor preço LOTE**, podendo formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

RG.: _____

CARGO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2020

PROCESSO nº 039/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.